

PROJETO DE LEI Nº 1302/14 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

“CRIA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - É criado o cargo abaixo nominado, de provimento efetivo, que integrará o quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Executivo Municipal de Vanini-RS, ficando vinculado à Lei Municipal nº. 1.275/2013.

Denominação do Cargo Efetivo	Carga Horária	Quantidade de Cargos	Valor do Vencimento	Padrão de Vencimento
PSICÓLOGO-40h	40h/semanal	01	R\$- 2.968,00	25

Parágrafo Único - As especificações, atribuições e demais requisitos do Cargo ora criado são as que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini, autorizado a contratar, por tempo determinado, Servidores Públicos, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo
PSICÓLOGO-40h	01	40H/SEMANAL	12 MESES
PSICOPEDAGOGO	01	20H/SEMANAL	12 MESES

Art. 3º - Os Servidores contratados serão para atender às necessidades essenciais do Município, especialmente ligados à Secretaria da Saúde e Educação, a fim de prestar os serviços de forma adequada à população, considerando a inexistência de pessoal concursado.

Art. 4º - O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos dos Servidores contratados serão de acordo com o estabelecido no Anexo Único desta Lei Municipal que cria o respectivo cargo de Psicólogo, além da Lei que criou o cargo de Psicopedagogo e de acordo com as normas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 5º - Os contratos terão a duração pelo período necessário para atender o interesse público, limitados a 12 meses, sendo que os mesmos poderão ser rescindidos no caso de haver alguma ocorrência que o permita.

Art. 6º - As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 720/2003, especialmente no Título que trata da contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 7º - As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO (40 HORAS)

RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 25

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal; efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação; elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores; efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idades pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social; manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade; formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário - período normal de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.
- b) Outras - Sujeito a trabalho externo; prestação de serviços em mais de uma unidade, se for necessário; atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade - nível superior completo.
- b) Habilitação Profissional - habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, com registro na Entidade de Classe.
- c) Idade: Mínimo 18 anos completos.